



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Previdência

OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 1373/2021/ME

Aos responsáveis pela gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS e dirigentes de entes federativos

Assunto: Preenchimento mensal de formulário sobre “Acompanhamento da Instituição do Regime de Previdência Complementar dos Entes Federativos, por força da EC nº 103/2019”.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10134.100031/2021-31.

Prezados(as) Senhores(as),

1. A Emenda à Constituição nº 103, de 12 de novembro de 2019 (EC nº 103/2019), possui dispositivos de observância obrigatória pelos Entes Federativos com Regime Próprio de Previdência Social, como é o caso da **instituição de seu Regime de Previdência Complementar (RPC)**, na forma dos §§ 14 a 16 do art. 40 da Constituição Federal, em até 2 anos a partir de sua publicação, ou seja, até 12 de novembro de 2021.
2. A Secretaria de Previdência, por meio da Subsecretaria do Regime de Previdência Complementar (SURPC) e no cumprimento de seu papel institucional de definição e acompanhamento das políticas de previdência, desenvolveu uma **pesquisa** para possibilitar o acompanhamento dos Entes Federativos quanto às adequações à EC nº 103/2019, em **especial a instituição de seu RPC**.
3. Tal acompanhamento será realizado por meio do recebimento de **respostas mensais** dos Entes Federativos às questões do formulário “**[bit.ly/pesquisasprevec103](https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/legislacao-dos-rpps/aplicacao-da-emenda-constitucional-no-103-de-2019-aos-rpps)**” a **partir de abril/2021**, independentemente do envio periódico, pelo RPPS, das demais informações obrigatórias à Secretaria de Previdência. O formulário está disponível desde 30 de setembro de 2020, e a SPREV vem recebendo algumas respostas desde então.
4. O referido formulário possui 12 (doze) questões, sendo 11 (onze) de caráter obrigatório e 01 (uma) de caráter livre, **a serem preenchidas preferencialmente até o final de cada mês**, com data de término inicialmente prevista para 30 de novembro de 2021.
5. Para informações adicionais e mais detalhadas, favor acessar:
 - 5.1 Nota Técnica nº 12.212/2019, elaborada pela SRPPS, que trata da aplicação da Emenda Constitucional nº 103 de 2019 aos RPPS dos Estados, Distrito Federal e Municípios, disponível em: **<https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/legislacao-dos-rpps/aplicacao-da-emenda-constitucional-no-103-de-2019-aos-rpps>**

5.2 Guia de Previdência Complementar para Entes Federativos, elaborado pela SURPC, que trata da instituição de RPC pelos Entes Federativos, disponível em:

<https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-complementar/mais-informacoes/publicaes>

5.3 Resolução CNPC nº 35, de 20 de dezembro de 2019, que traz informações adicionais importantes acerca da instituição de Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

6. Por fim, é importante ressaltar que a periodicidade de preenchimento e envio do questionário é **mensal, mesmo que não tenha havido evolução no estágio de instituição do RPC pelo Ente Federativo de um mês para o outro**. Neste caso, o Ente repetirá as mesmas respostas do mês anterior.

7. Em caso de dúvidas no preenchimento do Formulário, favor entrar em contato com a SURPC pelo endereço de e-mail surpc.cgeac@economia.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

NARLON GUTIERRE NOGUEIRA

Secretário de Previdência



Documento assinado eletronicamente por **Narlon Gutierre Nogueira, Secretário(a) de Previdência**, em 13/04/2021, às 19:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15004626** e o código CRC **84DD5819**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco F, Edifício Sede, 7º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70059-900 - Brasília/DF

(61) 2021-5885 - e-mail: sec.previdencia@economia.gov.br - site: www.economia.gov.br

Referência: ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 10134.100031/2021-31.

SEI nº 15004626